



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1014/2015

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: *Diário Oficial dos Municípios - MS*

EDIÇÃO: *Nº 1362 p. 31*

EDITADO EM: *10/06/15* **VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002

**“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos com o tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, e o eixo: Direito do Povo Brasileiro.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japorã.

Art.4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Vanderlei Bispo de Oliveira
VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

V - gratificação natalina;
VI - remuneração conforme o cargo de Conselheiro Tutelar (DAS-8) prevista na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93.

Art. 15. No exercício da função, os Conselheiros Tutelares deverão, sob pena de cometimento de falta funcional, promover o registro de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, de acordo com as diretrizes do art. 23 da Resolução n.º 170 do CONANDA.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:FBA0508A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1014/2015

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos com o tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, e o eixo: Direito do Povo Brasileiro.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japorá.

Art.4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:15542958

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2015

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DAPOLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORA-MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorá - MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal

12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2015.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que propõe critérios para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: O Decreto presidencial nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido os critérios e prazo para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Japorá/MS;

Art. 2º - A operacionalização do benefício eventual ocorrerá no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;

Art. 3º - Os benefícios eventuais deverão ser concedidos no prazo máximo de até 15 dias após a sua solicitação;

Art. 4º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria as necessidades urgentes com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

§ 1º - Famílias em vulnerabilidade social, com renda per capita de até 1/4 salário mínimo, independentemente de estarem inseridas em Programas Sociais de Transferência de Renda, desde que comprovado sua vulnerabilidade através de visita domiciliar e relatório social.

Art. 5º - **Vulnerabilidade Temporária:** Auxílio Financeiro, através de recibo devidamente preenchido com cópia de documentação pessoal em anexo a cada recibo, e relatório psicossocial.

Bens Consumo: documentação pessoal: (2º via Registro de Nascimento, CPF E RG).

Auxílio Alimentação: complementação alimentar, fralda geriátrica, leite (casos específicos), cobertor, lona, material de construção.

Art. 6º - **Auxílio Natalidade:** Bens Consumo: atendimento a Gestantes especialmente adolescentes grávidas, através de custeio de fralda descartável (casos específicos). Utensílios de alimentação e higiene infantil, chupeta, mamadeira, banheira, multímistura, fraldas geriátricas casos específicos emergenciais.

Art. 7º - **Auxílio Funeral:** Prestação de serviços de despesas com: uma funerária.

Art. 8º - **Prazo de Carência/Duração:** A família que receber o atendimento do benefício eventual poderá receber ate três vezes consecutivas e terá uma carência de 03 meses para ser beneficiada novamente, sendo que os benefícios eventuais terão a duração de 12 meses.

Art. 9º - **Previsão Orçamentária:** 08.224.0004.2097

Art. 10º - Podendo ser remanejado o recurso de acordo com a necessidade, atendendo as ações acima descritas.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorá - MS 27 de março de 2015.

ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS
CPF: 940.306.771-34

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:EE2AB8F2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº006/2015

“APROVAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município - 13-06-2015
EDIÇÃO: Nº 1368 - Pg. 13
EDITADO EM: 18/06/2015

DECRETO Nº 1014 /2015

Republicado por Incorreção

**“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “**

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos com o tema: “Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro”, Eixo I: “Direito a Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade”. Eixo III “Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde”

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japorã.

Art.4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE
JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Vanderlei Bispo de Oliveira
VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F51F5183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015**

“NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, a partir desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Adriana Alves dos Santos	Chefe de Departamento I
Celso Aparecido de Lima	Chefe de Departamento II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9ED2FA1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 093/2015**

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **JACENI APARECIDA BONETE** – ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, com início em 08 de junho de 2015 e término em 06 de setembro de 2015, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2B73EE46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1014 /2015**

Republicado por Incorreção

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos com o tema: “Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro”, Eixo I: “Direito a Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade”. Eixo III “Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde”

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japorá.

Art.4º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:5EF2A246

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E
RESULTADO DO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 091/2015

No aviso de julgamento e resultado da Ata Registro de Preço Nº 003/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1366, do dia 16/06/2015.

Onde se lê: ... Processo Administrativo Licitatório de nº. 089/2015

Leia-sê: ... Processo Administrativo Licitatório de nº. 091/2015

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8BF0A40D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 105 DE 15 DE JUNHO DE 2015**

“Dispõe sobre exoneração”.